



LEI Nº 1056/86

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em até 10% (Dez por Cento) do valor do orçamento, as dotações orçamentárias vigentes.

Parágrafo Único - Os recursos destinados à execução desta Lei serão provenientes das fontes previstas nos Itens I, II e III do Parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 24 de Novembro de 1986.

*J. B. da Motta*  
JOÃO BAPTISTA DA MOTTA  
Prefeito Municipal

CUSTAS Cr\$ 384,21

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
 Serra - Comarca da Capital  
 Rua São João, Caixa Postal 140 - Serra - ES  
 2.108 - 118  
 Livro B. 7 31.02.88 1006  
 Livro C. \_\_\_\_\_ de ordem  
*[Assinatura]*  
 Escrivão Substituto

